



## Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	2
SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	11

## NOS SUPERMERCADOS, RESPEITE O DISTÂNCIAMENTO!

É obrigatório. É para sua segurança.  
É para nossa Saúde!

 Secretaria Municipal de Saúde



### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

Processo Administrativo nº. 661/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA-ME**. CNPJ: nº 12.245.473/0001-38. Objeto: prorrogação do Contrato nº 041/2017, por um período de **12 (doze) meses**, de conformidade com a justificativa as fls. 4897/4898, Parecer Jurídico n. 597/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 661/2017. Valor: O valor total deste Termo é de **R\$ 1.381.517,55 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 38.375,48 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** e o restante conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 21.12.2020.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 022/2021**

NOMEIA MOHAMED FOFANA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear **MOHAMED FOFANA**, inscrito no CPF nº 527.131.132-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de fevereiro de 2021.

**MACIEL ALBINO WOBETO**  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 023/2021**

NOMEIA HULLYCÉLIA SANTOS DE ALBUQUERQUE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear **HULLYCÉLIA SANTOS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº 898.847.602-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de fevereiro de 2021.

**MACIEL ALBINO WOBETO**  
Diretor Geral SAAE

**SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****COMUNICADO**

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 09/02/2021, o valor de R\$ 274.000,00(Duzentos e setenta e quatro mil reais) referente ao Convênio nº 245/PGE/2020 celebrado com o Governo de Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOP, e o Município de Vilhena /RO, objetivando – CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS QUE ATENDEM AOS USUÁRIOS DA PISCINA SEMI OLIMPICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CRECA.

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2021

Sueli Santana Magalhães  
Secretária Municipal de  
Planejamento

**COMUNICADO**

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 10/02/2021, o valor de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) referente ao Convênio nº 276/PGE/2020 celebrado com o Governo de Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOP, e o Município de Vilhena /RO, objetivando – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BARCELONA).

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2021

Sueli Santana Magalhães  
Secretária Municipal de  
Planejamento

**COMUNICADO**

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 10/02/2021, o valor de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) referente ao Convênio nº 276/PGE/2020 celebrado com o Governo de Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOP, e o Município de Vilhena /RO, objetivando – READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARANÁ(Trecho: Av. Celso Mazutti á Rua E).

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2021

Sueli Santana Magalhães  
Secretária Municipal de  
Planejamento

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 03-2021**

**Processo número: 3072/2020/SEMUS**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 157/2020/SEMUS/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS e CER, AO LONGO DE 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Afonso Emerick Dutra**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, com sede na Av Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, sala 02, Bairro São Miguel na cidade de Francisco Beltrão/PR tendo como representante a **Sra. LIGIA MARIA CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10088227-2 SESP/PR e do CPF sob nº 060.802.109-16, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR, **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03 com sede na Av. Rio de Janeiro nº 309, Qd 2U Lt. 21, Vila Galvão na cidade de SENADOR CANEDO/GO tendo como representante o Sr. **Anderson Filgueira de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.995.711 SSP/GO e do CPF sob nº 497.998.191-72, residente e domiciliado na cidade SENADOR CANEDO/GO, **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44 com sede na Rua A – ( QUADRAS A e E), Gleba 01-D, Loja 02, Parque Esplanada I, na cidade de VALPARAISO DE GOIÁS/GO tendo como representante a **Sra. LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.599.250-0 -SSP/SP e do CPF sob nº 805.856.631-49, residente e domiciliado na cidade VALPARAISO DE GOIÁS/GO, **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91 com sede na R 02 S/N, QUADRA 04 LOTE 19, Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS ,na cidade de GOIANIRA/GO tendo como representante o Sr. **LUIZ ALFREDO LIMA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008050283-5 SSP-TAUA/CE e do CPF sob nº 064.528.653-23, residente e domiciliado na cidade GOIANIRA/GO, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77 com sede na Av. Segunda Radial, nº 363, Bairro Setor Pedro Ludovico na cidade de GOIANIA/GO tendo como representante a **Srª MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.618.362 2ª VIA SSP/GO e do CPF sob nº 438.940.891-72, residente e domiciliado na cidade GOIANIA/GO, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73. com sede na Av. Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Fundos, Pinheirinho, FRANCISCO BELTRÃO/PR tendo como representante o Sr. **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.819.369-7 SSP/PR e do CPF sob nº 033.272.849-89, residente e domiciliado na cidade FRANCISCO BELTRÃO/PR, **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09. com sede na Rua Monteiro Lobato, Nº 1415, Bairro Floresta na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o Sr. **MARCELO RODRIGUES MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.830 SSP/RO e do CPF sob nº 667.984.002-30, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **157/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FÁRMACIA BÁSICA, CAPS e CER, AO LONGO DE 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### LIGIA MARIA CARNEIRO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.
1.	Alopurinol 100mg	Comprimidos	SANDOZ	4000	0,11	R \$	R \$ 440,00
6.	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml	Frascos	HIPOLABOR	1000	1,50	R \$	R \$ 1.500,00
7.	Digoxina 0,25 mg	Comprimidos	PHARLAB	7000	0,08	R \$	R \$ 560,00
9.	Espironolactona 50mg	Comprimidos	EMS	10000	0,43	R \$	R \$ 4.300,00
12.	Ferro polimaltosado 50mg/ ml - 30 ml gotas	Frascos	GLOBO	500	7,50	R \$	R \$ 3.750,00
18.	Nistatina 100.000UI/ml solução oral 30ml	Frascos	P R A T I DONADUZZI	600	3,38	R \$	R \$ 2.028,00



29.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg - 100 ml	Frascos	EMS	500	4,99	R \$	R \$	
							2.495,00	
TOTAL							R \$	5.945,00

**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.	
30.	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimidos	SANVAL	6000	0,29	R \$	R \$ 1.740,00	
32.	Carbamazepina 400 mg	Comprimidos	CRISTALIA	40000	0,56	R \$	R \$ 22.400,00	
33.	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimidos	HIPOLABOR	80000	0,52	R \$	R \$ 41.600,00	
36.	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimidos	CRISTALIA	50000	0,27	R \$	R \$ 13.500,00	
40.	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral - 20ml	Frascos	CRISTALIA	1000	5,52	R \$	R \$ 5.520,00	
41.	Haloperidol 1 mg	Comprimidos	CRISTALIA	12000	0,19	R \$	R \$ 2.280,00	
42.	Haloperidol 5 mg	Comprimidos	CRISTALIA	50000	0,30	R \$	R \$ 15.000,00	
44.	Imipramina 25 mg	Comprimidos	CRISTALIA	8000	0,44	R \$	R \$ 3.520,00	
47.	Levomepromazina cloridrato sol. Oral 4% (40mg/ml) Frascos 20ml	Frascos	CRISTALIA	200	10,98	R \$	R \$ 2.196,00	
53.	Ciclopentolato cloridrato 10 mg/ml (1%) solução oftálmica estétil 05 ml	Frascos	CRISTALIA	600	11,52	R \$	R \$ 6.912,00	
54.	Tropicamida 10 mg/ml, solução oftálmica estétil 5 ml	Frascos	CRISTALIA	600	16,35	R \$	R \$ 9.810,00	
TOTAL							R \$	124.478,00

**FRACASSADO/DESERTO**

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
10.	Espiramicina 1,5 MUI	Comprimidos	1000
19.	Nitrofurantoína 100mg	Comprimidos	1500
22.	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimidos	9000
23.	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimidos	600
24.	Propranolol, cloridrato 80mg	Comprimidos	8000
27.	Sulfadiazina de prata 500 mg	Comprimidos	200
34.	Clomipramina 10 mg	Comprimidos	12000
37.	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral - 20 ml	Frascos	3000
43.	Imipramina 10 mg	Comprimidos	6000
45.	Levomepromazina 25 mg	Comprimidos	5000
48.	Sulpirida 50mg compr	Comprimidos	2000
49.	Tioridazina, (cloridrato) 25mg	Comprimidos	3000
50.	Tioridazina, (cloridrato) 100mg	Comprimidos	4000
51.	Fluoresceína sódica 1%, solução oftálmica estétil 3 ml	Frascos	600
52.	Fenilefrina cloridrato solução oftálmica estétil 10% 5 ml	Frascos	600

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 E 13 DO TR)**



A empresa deverá entregar o (s) produto (s) no Almoxarifado do Departamento da Assistência Farmacêutica (DAF) – Avenida Jô Sato 668, bairro Jardim Eldorado. O horário de recebimento será de 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

O prazo de entrega dos produtos deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, salvo mediante justificativa formalizada e aceita pela Farmacêutica responsável pelo DAF.

O material fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra.

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora com o prazo de validade 75% do prazo total não inferior a 12 (doze) meses, salvo materiais que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.

Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SUA VALIDADE:

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os Medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA.

**Embalagem:** Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada material: **“Venda Proibida ao Comércio”**.

**Rotulagem e Bulas** - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**Responsável Técnico** - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

**Lote:** O número do(s) lote(s) e validade, deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

Validade	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 Meses	137 dias	4 meses
01 Ano	09 meses	09 meses
02 Anos	18 meses	01 ano e 06 meses
03 Anos	27 meses	02 anos 03 meses 18 dias
04 Anos	36 meses	3 anos
05 Anos	45 meses	3 anos 09 meses 18 dias
06 Anos	54 meses	04 anos 06 meses

07 Anos

63 meses

03 meses 18 dias

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00011643835,

assim apurado: I = (TX) I = (4.25 / 100) 365 I = 0,00011643835

TX = Percentual da taxa anual = 4,25%

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<b>Órgão</b>	14 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	14001 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub-função</b>	302 - Assistência Hospitalar
<b>Fonte de Recurso</b>	146 - 100220047 - Manutenção da Farmácia Municipal 116 - 20130037 - Manutenção da Farmácia Municipal 170 - 30270051 - Manutenção da Farmácia Mun. - Rec. Exerc. Anterior 147 - 60130037 - Manutenção da Farmácia Mun. - Rec. Exerc. Anterior 115 - 10270051 - Manutenção da Farmácia Mun. Rec. Exerc. 2020 40 - 10020047 - Acompanhamento da Saúde Mental 41 - 10270016 - MAC 81 - 10270016 - MAC
<b>Projeto/ atividade</b>	2253 - Manutenção das Atividades da Farmácia Municipal 2123 - Acompanhamento da Saúde Mental 2223 - Centro Especializado em Reabilitação
<b>Natureza despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora



de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**

**a)** Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

**IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;**

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** **LIGIA MARIA CARNEIRO -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, com sede na Av Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, sala 02, Bairro São Miguel na cidade de Francisco Beltrão/PR tendo como representante a **Srª. LIGIA MARIA CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10088227-2 SESP/PR e do CPF sob nº 060.802.109-16, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR;

**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03 com sede na Av. Rio de Janeiro nº 309, Qd 2U Lt. 21, Vila Galvão na cidade de SENADOR CANEDO/GO tendo como representante o **Sr. Anderson Figueira de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.995.711 SSP/GO e do CPF sob nº 497.998.191-72, residente e domiciliado na cidade SENADOR CANEDO/GO;

**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44 com sede na Rua A – ( QUADRAS A e E), Gleba 01-D, Loja 02, Parque Esplanada I, na cidade de VALPARAISO DE GOIÁS/GO tendo como representante a **Sra. LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.599.250-0 -SSP/SP e do CPF sob nº 805.856.631-49, residente e domiciliado na cidade VALPARAISO DE GOIÁS/GO;

**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91 com sede na R 02 S/N, QUADRA 04 LOTE 19, Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS ,na cidade de GOIANIRA/GO tendo como representante o **Sr. LUIZ ALFREDO LIMA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008050283-5 SSP-TAU/CE e do CPF sob nº 064.528.653-23, residente e domiciliado na cidade GOIANIRA/GO;

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77 com sede na Av. Segunda Radial, nº 363, Bairro Setor Pedro Ludovico na cidade de GOIANIA/GO tendo como representante a **Srª MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL** , portador da Cédula de Identidade RG nº 1.618.362 2ª VIA SSP/GO e do CPF sob nº 438.940.891-72, residente e domiciliado na cidade GOIANIA/GO;

**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73. com sede na Av. Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Fundos, Pinheirinho, FRANCISCO BELTRÃO/PR tendo como representante o **Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.819.369 -7 SSP/PR e do CPF sob nº 033.272.849-89, residente e domiciliado na cidade FRANCISCO BELTRÃO/PR;

**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09. com sede na Rua Monteiro Lobato, Nº 1415, Bairro Floresta na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o **Sr. MARCELO RODRIGUES MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.830 SSP/RO e do CPF sob nº 667.984.002-30, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO.

---

Afonso Emerick Dutra  
Secretario Municipal de Saúde

---

LIGIA MARIA CARNEIRO  
LIGIA MARIA CARNEIRO-ME  
PROPRIETARIA

---

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA  
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI -ME  
ADMINISTRADOR PROPRIETARIO

---

LUCINEIDE S. OLIVEIRA DOS SANTOS  
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME  
REPRESENTANTE LEGAL

---

LUIZ ALFREDO LIMA SILVA  
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI  
DIRETOR

---

MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL  
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
ADMINISTRADORA

---

LUCAS FERREIRA DA COSTA  
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
DIRETOR

---

MARCELO RODRIGUES MENDES  
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
SOCIO ADMINISTRADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/PMV**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 005/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021/SEMAGRI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE MARMITEX (ALIMENTAÇÃO PREPARADA SOB DEMANDA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, NA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NOS TRABALHOS DE CAMPO NAS LINHAS E REGIÕES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 42.000,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 18/02/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 03/03/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 03 de março de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 03 de março de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de fevereiro de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 48.513/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SEMUS/SRP – MISTO****O ITEM Nº 09 - É PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 - SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014,**

**DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **007/2021/SEMUS/SRP - MISTO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2020/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS LACTEAS E FRASCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 576.685,40

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 18/02/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 04/03/2021 a partir das 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 04 de março de 2021, a partir das 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 04 de março de 2021, a partir das 09:10:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 15 de fevereiro de 2021.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 46.676/2019

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 01/2020/DIRETORIA/CMS/RO  
Vilhena-RO, 02 de Fevereiro de 2021.

Dispõe em dar posse ao Primeiro Secretário para compor a Mesa Diretora.

A presidente do conselho municipal de saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007, e 349º Reunião Ordinária ocorrida em 20 de Janeiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Dar posse ao membro Conselheira ELIANE RITTER OTT, como Primeira Secretária a compor a Mesa Diretora do DECRETO Nº 45.021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, conforme Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação no DOV, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO

**PORTARIA Nº 002/2021/DIRETORIA/CMS/RO**

Vilhena-RO, 02 de Fevereiro de 2021.

A presidente do conselho municipal de saúde de Vilhena, em exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017, bem como no Art. 10 § XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e,

**Considerando** os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 349ª Reunião Ordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 20 (vinte) de Janeiro de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Comitê Técnico de Enfretamento a Pandemia do Coronavírus – Conselho Municipal de Saúde, a averiguar, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres do Ofício nº 00116/2021 - 1ª Promotoria de Justiça.

**Art. 2º** - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados ao Emissário Ministério Público de Rondônia e plenária, em um prazo de 15 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no Regimento Interno.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

**Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

**PORTARIA Nº 003/2021/DIRETORIA/CMS/RO** Vilhena-RO, 02 de Fevereiro de 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, em exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017, bem como no Art. 10 § XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e,

**Considerando** os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 349ª Reunião Ordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 20 (vinte) de Janeiro de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

**Considerando PORTARIA Nº 001/2019/DIRETORIA/CMS/RO** de 31 de Janeiro de 2019, dos membros em vacância.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Substituir a Conselheira titular **CLARINDA MAXIMINO DA SILVA**, pela Conselheira titular **ELIANE RITTER OTT**.

**Art. 2º** - Substituir a Conselheira titular **ROSELI DO PRADO**, pela Conselheira titular **JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA**.

**Art. 3º** - Substituir o Conselheiro titular **WASHINGTON GADEL DA SILVA**, pelo Conselheiro titular **DIRCEU HOFFMAN**.

**Art. 4º** - A Comissão Transitória de Fiscalização Neonatal, passa ser composta pelos seguintes membros:

Ord.	Nº	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
	01	SINDISUL	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	TRABALHADOR
	02	STTR	ELIANE RITTER OTT	USUÁRIO
	03	ACIV	DIRCEU HOFFMAN	USUÁRIO
	04	SEMUS	AFONSO EMERIK DUTRA	GESTOR
	05	CRM	JÂNIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA	PRESTADOR

**Art. 5º** - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados a plenária e aos demais órgãos competentes que julgar necessário,

em um prazo de 30 dias conforme previstos no Regimento Interno.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

**Conselheira** – Maria Luiza Machado Ramos  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

**PORTARIA Nº 004/2021/DIRETORIA/CMS/RO** Vilhena-RO, 16 de Fevereiro de 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, em exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017, bem como no Art. 10 § XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e,

**Considerando** os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 349ª Reunião Ordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 20 (vinte) de Janeiro de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Comissão da 10ª Conferência Municipal de saúde, a ser realizada no ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta Comissão tratara de assuntos pertinentes a 10ª Conferencia municipal de Saúde, juntamente com a Comissão indicada pelo Gestor.

**Art. 3º** - A Comissão apresentara ao Plenário, todas as demandas referentes a Conferência, em tempo hábil para deliberação, apreciação e aprovação deste Colegiado.

**Art. 4º** - A comissão apresentara o Relator, que deverá acompanhar o relatório final da Conferência a ser homologada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

**Art. 5º** - São membros natos destas Comissões a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário de Saúde deste município.

**Art. 6º** - A Comissão da 10ª Conferência Municipal de saúde, passa ser composta pelos seguintes membros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDISUL	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	TRABALHADOR
02	STTR	ELIANE RITTER OTT	USUÁRIO
03	AS. POVOS INDIGENAS	ARILENE CORREIA DA SILVA TERENA	USUÁRIO
04	SEMUS	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	GESTOR
05	CRM	MARIA APARECIDA CORDEIRO	PRESTADOR

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

**Conselheira** – Maria Luiza Machado Ramos  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

**PORTARIA Nº 005/2021/DIRETORIA/CMS/RO**

Vilhena-RO, 14 de Fevereiro de 2021.

A presidente do conselho municipal de saúde de Vilhena, em exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017, bem como no Art. 10 § XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e,

**Considerando** Ofício nº 103/2021, do Ministério Público Federal Procuradoria da República no Município de Vilhena;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Comitê Técnico de Enfretamento a Pandemia do Coronavírus – Conselho Municipal de Saúde, a averiguar, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres do Ofício nº 103/2021 - 1ª Ofício Ministério Público Federal.

**Art. 2º** - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados ao Emissário Ministério Público de Rondônia e plenária, em um prazo de 15 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no Regimento Interno.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

**Conselheira** – Maria Luiza Machado Ramos  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**



**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**